

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 19.596, 29 DE AGOSTO DE 2022

Retifica o Decreto nº 19.441 de 26.04.2022  
que aposentou a Servidora LILIANE  
DORNELLES CARVALHO, conforme RD  
nº 330072/2022-TCE/RS

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº 19.441 de 26.04.2022, que aposentou por Idade e Tempo de Contribuição, Regra Magistério - Proventos Integrais, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas - Paridade, conforme Artigo 6º da EC 41/03, à servidora, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0329– **LILIANE DORNELLES CARVALHO**, Professora de Currículo por Atividades, Classe E, Nível 2, regime horário de 20 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 5.843,13** (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e treze centavos), composto das vantagens de **vencimento básico: R\$ 3.364,75** em conformidade Lei nº 5846, Art 2º de 09.02.2022; por **45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico, referente a nove (09) avanços: R\$ 1.514,14** nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; **25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico por Adicional de Tempo de Serviço: R\$ 841,19**, conforme Artigo 97 da Lei Complementar nº 005/95; **Incorporação de 8/25 avos de 20% do vencimento básico do magistério pela atividade docente: R\$ 123,05** conforme Artigo 37 da Lei nº 4.500/2012. E, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31.12.03 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16.12.98 e art 2º da EC nº 47, DOU de 06.07.05; e Artigo 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25.08.2021, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**SÃO BORJA**, 29 de Agosto do ano de 2022

**Roque Langendolff Feltrin**  
Vice Prefeito  
no exercício do cargo de Prefeito

Publicado no Diário Oficial de São Borja,  
DOESB([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:02/09/2022

Registre-se e publique-se.

**Reinaldo Menezes Garcia**  
Chefe de Gabinete

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

DECRETO Nº 19.595, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o recebimento de área de terra que menciona, de propriedade do contribuinte Luiz Carlos Mendes Almeida, como forma de dação em pagamento de dívidas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referentes às inscrições municipais números 6.900, 6.901, 6.899 e 13.416, e dá outras providências.

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de retificação da matrícula do registro de imóveis nº 22.156, da matrícula nº 753, objeto da dação em pagamento;

Considerando o Processo, protocolado sob o nº 19.157/2022, que contém a documentação comprobatória da caracterização correta do imóvel – localização e dimensões – planta, memorial descritivo e RRT, conferido e aprovado pelo Departamento de Planejamento Urbano – DEPURB;

Considerando a ratificação do processo pelo DEPURB e a emissão da respectiva Certidão nº 262/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o recebimento de uma área de terra, de propriedade de Luiz Carlos Mendes Almeida, com área de 2.562,00m<sup>2</sup> (dois mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), parte da Matrícula nº 753, localizada nesta cidade, situada à Rua Acúrsio de Sá, lado par, distando 55,40m da rua General Marques, lado par, dentro das seguintes confrontações e dimensões: NORTE, com terreno de Luiz Carlos Mendes Almeida, medindo 36,60m; SUL, com a Rua Acúrsio de Sá, medindo 36,60m; LESTE, com terreno de Luiz Carlos Mendes Almeida, medindo 70,00m; e, OESTE, com futuro prolongamento da Rua Riachuelo, medindo 70,00m, como forma de pagamento da integralidade das dívidas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e das ora vicendas, até o exercício de 2008, no que tange as inscrições municipais números 6.900, 6.901, 6.899 e 13.416, em nome de Luiz Carlos Mendes Almeida.

Art. 2º. Fica o Senhor Luiz Carlos Mendes Almeida isento de qualquer despesa que porventura vier a ocorrer com a escrituração da área de terra, as quais

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

correrão por conta do Município de São Borja.

Art. 3º. O processo de Dação em Pagamento efetivamente se satisfará com a escrituração da área mencionada no art. 1º deste decreto, ficando obrigado o Senhor Luiz Carlos Mendes Almeida, a assinar a documentação necessária no cartório de registro de imóveis, desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os decretos 11.501/2008 e 19.591/2022.

São Borja, 29 de agosto de 2022.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja,**  
**no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de  
São Borja – DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))  
em:02/09/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

## DECRETO Nº 19.603, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Caroline Cogo de Souza Contreira, a contar de 1º.9.2022, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Nomeia Caroline Cogo de Souza Contreira, a contar de 1º.9.2022, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, nível hierárquico CC-1, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:02/09/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

## DECRETO Nº 19.602, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Exonera, Caroline Cogo de Souza Contreira, a contar de 1º.9.2022, do cargo de Diretora de Departamento de Projetos e Edificação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a contar de 1º.9.2022, Caroline Cogo de Souza Contreira, do cargo de Diretora de Departamento de Projetos e Edificação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:02/09/2022

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.601, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Recuperação e Defesa do Meio Ambiente – CMRDMA – e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 282/SMAMA/2022, de 26 de agosto de 2022, protocolado sob o nº 20.435/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Recuperação e Defesa do Meio Ambiente – CMRDMA:

SMAMA: I – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –

- a) titular: Franciele Lacortt Gloger;
- b) suplente: Taiane da Silva Nascimento.

II – representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

- a) titular: Carlos Bublitz Sobrinho;
- b) suplente: Taiane Lopes Schimidt;

Bombeiros: III – representantes do 3º Pelotão/1ª Cia/11º Submissão Borja – Corpo de

- a) titular: 2º Sgt QPBM Diego Quoos da Silva;
- b) suplente: Aélisson Cadavel Rodrigues.

IV – representantes da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN:

- a) titular: Vanisse dos Santos Silva Rodrigues;
- b) suplente: Sandra Denise Adriano Soares.

Borja/RS: V – representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São

- a) titular: Tiana Rojas Nolibos;
- b) suplente: Matteus Bronzoni Nunes.

VI – representantes do Rotary Club São Borja:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

- a) titular: Denize Brocardo Pedroso;
- b) suplente: Cláudio de Freitas Machado.

VII – representantes do Instituto Riograndense do Arroz – IRGA:

- a) titular: Marconi Severo;
- b) suplente: Roger Portela de Santis.

VIII – representantes da EMATER:

- a) titular: Clóvis Roberto Schwegber;
- b) suplente: Odacir Decol.

IX – representantes da Associação Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Agropecuária de São Borja – ACISB:

- a) titular: Lúcio Simões Aquino;
- b) suplente: Sandro Damascena.

X – representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA:

- a) titular: Vinícius Felipe Rubetti;
- b) suplente: Milton Jauri Viana Araujo.

XI – representantes do Iate Clube Bernardino Ferreira:

- a) titular: Moacir Antônio de Oliveira Tiecher;
- b) suplente: Emerson Rocha da Rosa.

AESB: XII – representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos de São Borja –

- a) titular: Luiz Joaquim Pinto Lopes;
- b) suplente: Lorice Pinto Mendes Emanuelli.

XIII – representantes da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS:

- a) titular: Ricardo Vargas Kilca;
- b) suplente: Cristiano Saratt de Alvarenga.

XIV – representantes do Sindicato Rural de São Borja:

- a) titular: Albano Antônio Strieder;
- b) suplente: Licurgo François Motta.

Art. 2º. Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Recuperação e Defesa do Meio Ambiente – CMRDMA:

- I – Presidente: Albano Antônio Strieder;
- II – Vice-presidente: Carlos Bublitz Sobrinho;
- III – 1º Secretária: Franciele Lacortt Gloger;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de agosto de 2022.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

Eduardo Bonotto,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:02/09/2022

Reinaldo Menezes Garcia,  
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 19.600, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição à Conselheira Tutelar Titular, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Borja/RS.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 41/2022, de 30 de agosto de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o nº 20.694/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, senhora Fátima Terezinha Ferreira Gabriel, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, para o período de 12 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2022, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Mirta Santa Maria Campos, afastada por motivo de férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de agosto de 2022.

Eduardo Bonotto,  
Prefeito.

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:02/09/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete**

## DECRETO Nº 19.599, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Exonera, a pedido, Samuel de Lacerda Araújo, a contar de 26.8.2022, do cargo Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a contar de 26.8.2022, Samuel de Lacerda Araújo, do cargo Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em:02/09/2022

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 19.598, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Exonera, a pedido, João Pedro Lopes Daitx, a contar 1º.9.2022, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a contar de 1º.9.2022, João Pedro Lopes Daitx, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 02/09/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

LEI Nº 5.896, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Denomina uma via pública do Município de São Borja de Rua Aldo Fiorin.

## O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada de Rua Aldo Fiorin a via pública, dentro do perímetro urbano deste Município, local denominado “Plataforma Logística”, paralela às Av. Euclides Braga Chaer e João José de Oliveira Freitas, a oeste; e à BR 285 (acesso à Ponte Internacional), ao leste, no sentido norte-sul; iniciando no cruzamento com a Rua José Schiavo Munró até a Rua Projetada C, conforme croqui – que faz parte da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de agosto de 2022.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –  
DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 02/09/2022

**Reinaldo Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**



# DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

## **COMDICA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL nº 001/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as leis Municipais nº 2.436/96, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nº Lei 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.019/2014, que define o Marco Regulatório e a Gestão dos Fundos da Criança e do Adolescente, lança o presente Edital, para viabilização de projetos voltados à proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Os projetos poderão ser encaminhados por organizações governamentais e não governamentais, com sede no município de São Borja.

#### 1. OBJETIVO GERAL:

O presente instrumento visa regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados e públicos, voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

#### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.1 Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de projetos que tenham por base a prevenção e a proteção integral de crianças e adolescentes;

2.2. Desenvolver ações para implantação/implementação de projetos que tenham por base qualificar e potencializar o atendimento das entidades governamentais ou não governamentais voltadas à proteção e defesa de crianças e adolescentes;

2.3. Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base otimizar os recursos destinados pelo Município, promovendo a cidadania de crianças e adolescentes.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

## 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos princípios:

- procedimento formal;
- publicidade dos atos;
- isonomia entre os proponentes participantes;
- sigilo na apresentação das propostas;
- vinculação ao edital;
- julgamento objetivo e domicílio em São Borja-RS.

3.2 Os projetos serão apresentados ao COMDICA - São Borja, que os submeterá a avaliação, para posterior apresentação de parecer conclusivo.

3.3 Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital e de acordo com o marco regulatório (Lei nº 13.019/2014), atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

## 4. PÚBLICO ALVO

- 4.1 Crianças e adolescentes vítimas e/ou possíveis vítimas de toda e qualquer forma de violência;
- 4.2 Crianças e adolescentes em situação e/ ou em risco de vulnerabilidade pessoal e/ou social;
- 4.3 Adolescentes autores de atos infracionais, cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto;
- 4.4 Crianças e adolescentes dependentes de substâncias psicoativas;
- 4.5 Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e/ou trabalho infantil;
- 4.6 Crianças e adolescentes com deficiência;
- 4.7 Adolescentes gestantes.

## 5. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

- 5.1. Fortalecimento da família;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

5.2 Implantação/implementação e fortalecimento de ações para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

5.3 Trabalho em rede e parcerias;

5.4 Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;

5.5 Atividades de esporte, cultura e lazer;

5.6 Prevenção e/ou atendimento ao uso de drogas;

5.7 Prevenção e/ou atendimento a toda e qualquer forma de violência e/ou outras vulnerabilidades.

## 6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo anexo ao presente Edital – Instruções de Preenchimento - Projeto.

6.2 Cada instituição ou entidade governamental ou não governamental, poderá encaminhar mais de um projeto, porém com a condição de que será selecionado até o limite de dois, de acordo com os critérios de pontuação.

6.3 O valor dos projetos de cada entidade não poderá ultrapassar o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## 7. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

7.1 Declaração expedida pelo Prefeito Municipal, comprovando a existência de pleno e regular funcionamento;

7.2 Registro da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à partir de 02 (dois) anos de registro no COMDICA, para participar em Edital;

7.3 Certidões negativas da Fazenda, federal, estadual e municipal;

7.4 FGTS: Certidão negativa emitida pela CEF, relativo ao FGTS;

7.5 INSS: Certidão negativa emitida pelo INSS;

## 8. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Os projetos encaminhados em desacordo com os itens 5, 6 e 7 serão eliminados, bem como aqueles, cujas entidades não estiverem em dia com as obrigações fiscais junto ao Município, e/ou aqueles cuja

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

documentação exigida estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolagem.

## 9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos que satisfizerem as exigências dos itens 5, 6 e 7 deste edital, inicialmente, serão avaliados pela Comissão de Projetos do mesmo (composta por três Conselheiros), que atribuirá notas a cada projeto (de 01 a 03 – Pouco Satisfatório, Satisfatório e Muito Satisfatório, respectivamente), conforme os critérios relacionados a seguir:

9.1.1 Observância do Edital;

9.1.2 Articulação do Projeto com a Rede de Proteção e Atendimento (parcerias para a execução);

9.1.3 Mérito e relevância do Projeto (importância do projeto perante a realidade local);

9.1.4 Impacto Social (transformações que se proponha realizar)

9.1.5 Previsão de continuidade do projeto;

9.1.6 Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente;

9.1.7 Observância de, pelo menos, uma das Diretrizes da última Conferência da Criança e do Adolescente (anexo VIII);

9.1.8 Viabilidade técnica e financeira;

9.1.9 Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;

9.1.10 Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;

9.1.11 Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;

9.1.12 Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;

9.1.13 Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados - recursos necessários e meta de atendimento;

9.1.14 Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;

9.1.15 Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto (quando houver);

9.1.16 Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;

9.1.17 Viabilidade do cronograma de execução do projeto;

9.1.18 Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais;

9.1.19 Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

9.1.20 Critérios de Desempate - Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de prevenção com maior risco e vulnerabilidade social;
- b) Avaliação Custo X Benefício;
- c) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado;

9.2 Após a conclusão da avaliação/classificação, anteriormente citada, os projetos passarão pela apreciação de todos os membros do colegiado, para que seja retificada ou ratificada em plenária.

9.3 O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do COMDICA, sendo o resultado publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal de São Borja, a partir daí, estando disponibilizados os recursos do FIA, para o ano de 2022.

## 10. DOS RECURSOS

Os proponentes inabilitados, em qualquer etapa da seleção, poderão interpor recurso ao COMDICA, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolando o respectivo pedido junto ao protocolo geral da Prefeitura de São Borja-RS.

Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato ao COMDICA que terá 02 (dois) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pelo Pleno do Conselho, para proferir sua decisão, sendo esta publicada no site da Prefeitura.

Os recursos interpostos, após o decurso do prazo estabelecido neste Edital, não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

## 11. DOS CONVÊNIOS

11.1 A formalização dos convênios será feita mediante comunicação oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

11.2 Os convênios serão firmados em conformidade com a legislação vigente;

11.3 Os documentos necessários para fins de conveniamento serão solicitados após a aprovação dos projetos.

## 12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A previsão total de recursos é de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), valor destinado a instituição, provenientes de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

12.2. O valor de cada Projeto para entidade governamental ou não governamental será, no máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não sendo exigida contra partida;

12.3. Somente será permitida a utilização dos recursos do fundo para reforma, ampliação e construção, se atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 16, §2º, da Resolução 137/2017 do CONANDA;

12.4. Verificando-se sobras de recursos, ao conferir a soma da totalidade dos projetos aprovados, o valor voltará aos cofres do Fundo da Infância e do Adolescente.

12.5 O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto. Os recursos financeiros serão repassados do FIA diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Convênio.

O financiamento não cobrirá despesas com:

- a) cerimonial (a exemplo: ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);
- b) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,
- d) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- e) demais vedações legais (art. 16 da resolução 137/2010 Conanda).

## 13. APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para aplicação dos recursos será de 6 (seis) meses e a prestação de contas deverá ser efetivada 30 (trinta) dias após o término do projeto.

## 14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão comunicadas por correspondência eletrônica até o dia 27.10.2022. A partir desta data, a relação dos projetos selecionados também estará disponível no site [www.saoborja.com.br](http://www.saoborja.com.br)

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da triagem.

15.2 Serão contemplados os projetos aprovados e que obtiverem maior pontuação.

15.3 Serão considerados suplentes os cinco projetos contemplados subsequentes aos aprovados.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

15.4 Os projetos aprovados serão divulgados através do site do município [www.saaborja.rs.gov.br](http://www.saaborja.rs.gov.br).

15.5. Deverá ser encaminhado ao COMDICA cópia do Relatório da Avaliação da Execução do Projeto.

15.6. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas vias, sendo original e cópia (com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada).

## 16. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

16.1. O COMDICA realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades conveniadas, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades;

16.02. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail [comdicasb2022@gmail.com](mailto:comdicasb2022@gmail.com) e na Prefeitura Municipal, na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Aparício Mariense, 2751, fones (55) 3431.4457, ramal 220.

## 17. CRONOGRAMA

17.1. Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura: 02/09/2022.

17.2. Entrega da documentação e projetos: 03/10/2022.

17.3. Processo de avaliação e seleção dos projetos: 07/10/2022.

17.4. Publicação da avaliação dos projetos: até 11/10/2022.

17.5. Período para recursos: 18/10/2022.

17.6. Análise dos recursos: 24/10/2022.

17.7. Publicação dos projetos aprovados: 27/10/2022.

17.8. Entrega da documentação para assinatura dos convênios: 04/11/2022.

**São Borja, 02 de setembro de 2022.**

**Jocelma da Silva Paim  
Presidente do COMDICA**

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO COMDICA

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

1.1 – NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E CNPJ:

1.2 – ENDEREÇO:

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE

1.3 – REPRESENTANTE LEGAL:

1.4 – NÚMERO DE REGISTRO NO COMDICA:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

2.1 – TÍTULO DO PROJETO:

2.2 – PÚBLICO ALVO:

3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

5 – DETALHAMENTO DO PROJETO:

6 – PREVISÃO DE CUSTOS:

7 – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO:

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

## ANEXO II

### **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO - PROJETO**

#### **1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (PROPONENTE)**

Informar o nome ou a razão social da CONVENIENTE (proponente), de acordo com a denominação constante no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), endereço completo da Instituição, representante legal (ex.: presidente) e nº do Registro junto ao COMDICA.

#### **2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

##### **2.1 – TÍTULO DO PROJETO**

Identificar o projeto através da denominação do mesmo.

##### **2.2 – PÚBLICO ALVO**

Identificar o público alvo a ser atingido com o desenvolvimento do projeto (faixa etária, condição socioeconômica, etc).

#### **3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

Justificar a necessidade do projeto em relação ao público alvo, salientando em que medida as atividades desenvolvidas contribuirão para a melhoria da realidade das crianças e/ou adolescentes atendidos.

#### **4 – OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:**

Detalhar o objetivo do projeto proposto, bem como as metas que serão traçadas para o atingimento do mesmo.

#### **5 – DETALHAMENTO E METODOLOGIA DO PROJETO**

Detalhar de forma clara o desenvolvimento e metodologia empregada visando alcançar os objetivos definidos no projeto.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

## 6 – PREVISÃO DE CUSTOS

Informar o valor necessário para o desenvolvimento do projeto.

## 7 – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

Informar o período de início e fim da execução do projeto.

## 8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar os valores das parcelas que serão repassados pela Prefeitura, bem como o mês de referência no qual o recurso será utilizado.

### ANEXO III

#### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

##### 1- DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>			<b>C.N.P.J.</b>	
<b>Endereço</b>				
<b>Cidade</b>	<b>U.F.</b>		<b>C.E.P.</b>	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>		<b>Conta corrente</b>	
<b>Nome do Responsável:</b>			<b>C.P.F.:</b>	
<b>Nº R. G./Órgão Expedidor</b>		<b>Cargo:</b>		
<b>Endereço do Responsável</b>			<b>C.E.P.</b>	

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

E-mail da Instituição:

## 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Objetivos do Projeto:		
Justificativa da Projeto:		

ANEXO III continuação

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Especificação (tipo de material a ser adquiridos)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
---	------------	----------------	-------------

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

--	--	--	--

## ANEXO IV

### 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

### 5- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA SE PREFEITURA)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

### 6 - APROVAÇÃO PELO COMDICA

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

Aprovado.

Local e Data

Presidente do COMDICA

ANEXO V

**MODELOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA**

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA)

Nº DO CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE EXECUÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ À \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_

RECEITA		
DATA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RECEBIDO

DATA: do recebimento do Recurso

DISCRIMINAÇÃO: FUMDICA/rendimentos

VALOR RECEBIDO: descrever o valor recebido

DESPESA	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA DESPESA

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

--	--

DISCRIMINAÇÃO: FUMDICA/contrapartida/rendimentos

VALOR DA DESPESA: Informar o valor total da despesa

São Borja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Presidente

Assinatura do Contador com nº do CRC

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA)

Nº DO CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE EXECUÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ À \_\_/\_\_/\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_

NOME DO CREDOR	CNPJ /CPF	ESPECIFICAR MATERIAL/BEM OU SERVIÇO	Nº DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA	DATA DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA	Nº DA NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	VALOR
<b>VALOR TOTAL</b>							

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

**NOME DO CREDOR:** Registrar o nome do credor constante do título de crédito.

**CNPJ/CPF:** Indicar o número de inscrição do credor no Cadastro Nacional de Contribuintes.

**MATERIAL/BEM OU SERVIÇO:** Tipo de material (EX.: COMPUTADOR)

**Nº DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA** Indicar o número do cheque ou da ordem bancária ou transferência, precedido das letras CH ou OB, conforme o caso.

## ANEXO VI folha 2

**Nº DA NOTA FISCAL:** Indicar as letras iniciais do título de crédito (NF - Nota Fiscal, FAT - Fatura, REC - Recibo, etc.) seguido do respectivo número.

**DATA DA NOTA FISCAL:** Registrar a data de emissão da nota.

**VALOR:** Registrar o valor de cada item adquirido.

**VALOR TOTAL:** Registrar o valor total

Ssão Borja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador com nº do CRC

## ANEXO VII

### RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA)

Nº DO CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE EXECUÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ À \_\_/\_\_/\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_

**OBJETIVO DO PROJETO** (Descrever o objetivo do Convênio)

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

--

<b>METAS ATINGIDAS</b> (Descrever se as metas do projeto foram atingidas, público alvo atendido) Obs.: Acompanhado de documentos necessários à comprovação (Ex.: fotos)
---

--

---

**Assinatura do Presidente**

## **ANEXO VIII**

Diretrizes da Última Conferência

### **PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- Garantir equipe multidisciplinar para atendimentos às demandas existentes na educação, em instituições que atendam crianças e adolescentes na rede estadual.
- Destinar no orçamento recursos financeiros para implantar políticas públicas voltadas para área da infância e juventude.

### **PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS**

- Ampliar e articular as políticas públicas, programas, ações e serviços para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- Ampliar e articular planos e ações com órgãos responsáveis, objetivando a atuação qualificada de quem atende criança e adolescente.

### **PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

- Criar Projetos, incluir nos Projetos Políticos – PPS das escolas a conscientização do ECA.
- Investimentos para recursos humanos.
- Ampliar a mobilização dos jovens, através dos grupos e pré-conferências realizadas nos municípios, elaborando também encontros regionais e estaduais.
- Ampliar a participação do COMDICA nas escolas.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- Implementar na grades curriculares, através das Secretarias Municipal de Educação e SEDUC-RS, políticas de difusão de temas relacionados a direitos e deveres da criança e adolescentes por profissionais liberais (tais como psicólogos) com objetivo de prevenir e orientar jovens a longo prazo.

**- Capacitação continuada de profissionais que trabalham nas instituições de proteção a infância e ao adolescente.**

## **SAD**

**Edital nº 014/2022 de convocação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2019.**

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, Eduardo Bonotto, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público, visando à nomeação e posse nos cargos nominados, para desempenharem funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local à ser definido pelo titular da Secretaria, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Ficam desde já convocados os candidatos abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentarem-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2019 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 02 de Setembro de 2022

Número 1219

candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;

j) Entrega dos títulos, conforme previsto no item 8.8 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2019. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

k) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.

l) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, e foto 3x4.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
38°	HELEN MARTINS TOSO KREUTZ	Agente Administrativo Auxiliar
39°	JEFERSON RIBEIRO FAGUNDES	Agente Administrativo Auxiliar
40°	ANDRIELE WEBER DUTRA FAGUNDES	Agente Administrativo Auxiliar
41°	MAURO BUEMO POZZOBOM	Agente Administrativo Auxiliar
Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
4°	MARCIELI QUEVEDO JAQUES	Fiscal de Rendas

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 02 de Setembro de 2022.**

Registre-se e Publique-se

**Eduardo Bonotto**  
Prefeito Municipal